

Cargo	Grau	Extinção na Vacância	Nível Salarial	Descrição
ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO	2º	N	L	executar trabalhos em equipes, entrevistando pais e educadores, organizando grupos de adolescentes e atendendo crianças vítimas de maus tratos, para assegurar seus direitos e promover o seu desenvolvimento; realizar atividade de apoio ao tratamento de pacientes psiquiátricos.
ADMINISTRADOR	3º	N	R	planejar, organizar, controlar e orientar trabalhos de competência da unidade, elaborando relatórios, realizando estudos, visando a melhoria de serviços prestados.
ADVOGADO	3º	N	Grau 1, nível I	atuar nas diversas secretarias, dando forma jurídica aos atos necessários à realização de seus objetivos, bem como prestar assistência e orientação jurídica ao município.
AGENTE ADMINISTRATIVO	2º	S	J	executar tarefas administrativas, estudando, analisando e dando informações em processos, de acordo com legislação vigente.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º	N	AC	realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
AGENTE CULTURAL	2º	N	I	planejar, promover e organizar a realização de eventos e atividades culturais, bem como promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos, criando as condições para estimular indivíduos e grupos para a auto-expressão e criação com fins culturais.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2º	N	AC	realizar atividades de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
AGENTE DE COMUNICAÇÃO	1º	N	G	atender e efetuar ligações locais e interurbanas, operando em troncos e ramais; prestar informações gerais relacionadas com a repartição.
AGENTE DE DEFESA CIVIL	2º	N	G	executar vistorias técnicas, visando à prevenção de riscos naturais e tecnológicos, orientar e informar a população, atender ocorrências gerais e executar ações de resposta a planos de contingência, colaborar para execução de programas de minimização de riscos, acidentes ou desastres.
AGENTE DE INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	2º	N	F	realizar tarefas relativas ao planejamento, execução e controle de projetos de instalações e equipamentos de telefonia.
AGENTE DE PORTARIA	1º	N	C	atender ao público informando sobre os serviços prestados pela Prefeitura, recepcionar clientes e visitantes, procurando identificá-los, prestando-lhes informações, marcando entrevistas, recebendo recados ou encaminhando-os a setores ou pessoas procuradas, receber, separar e distribuir jornais e correspondências, atender e transmitir pedidos de manutenção das diversas unidades, cobrar as entradas para pontos turísticos da cidade, bem como para diversos eventos promovidos pela Prefeitura.
AGENTE DE ZONÓSES	1º	S	I	inspecionar estabelecimentos, verificando a presença de roedores, insetos, larvas, fazendo aplicação de material, conforme a necessidade de erradicação e orientando a população sobre medidas profiláticas.
AJUDANTE DE COZINHA	1º	S	C	executar tarefas auxiliares de cozinha.
ALMOXARIFE	2º	N	G	organizar e executar as atividades do almoxarifado tais como, recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário dos materiais, observando normas e instruções, de forma a manter o estoque necessário ao atendimento das unidades da Prefeitura.
ANALISTA AMBIENTAL	3º	S	R	fiscalizar e fazer vistorias em imóveis e outros locais, tomando providências adequadas quando detectado algo errado no ar, solo ou água, para assegurar a boa qualidade de vida da população.
ANALISTA DE NEGÓCIOS	3º	N	R	Acompanhar o desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas informatizados, efetuar análise de rotinas e procedimentos administrativos, propondo melhorias, confeccionar home-pages.
ANALISTA DE SISTEMAS	3º	N	R	planejar, organizar e executar tarefas que envolvam a função de desenvolvimento de sistemas quanto à análise, codificação, teste e documentação de programas e de sistemas de informação, como tais entendidos os projetos que envolvam sistemas informatizados e automação.
ANALISTA DE SUPORTE	3º	N	R	Elaborar projetos de rede de comunicação, instalar e efetuar a manutenção da rede física e lógica, reorganizar/reindexar estrutura dos bancos de dados, confeccionar home-pages.
ARMADOR	1º	N	E	efetuar trabalhos diversos usando basicamente o ferro, colocando ferragens em fôrmas para construção de colunas, vigas, montando armações, cortando e unindo vergalhões, usando máquinas e ferramentas adequadas.
ARQUITETO	3º	N	R	elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e planos urbanísticos básicos, bem como acompanhar e orientar sua execução; subsidiar a elaboração de laudos de avaliação e descrições de imóveis.
ARQUIVISTA MUSICAL	2º	N	G	Prestar serviços de apoio ao funcionamento da Orquestra Sinfônica de Santos na área de documentação, arquivo e organização de materiais.
ASCENSORISTA	1º	S	C	manobrar elevadores destinados ao transporte de pessoas e materiais.
ASSISTENTE SOCIAL	3º	N	P	elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
ATENDENTE DE OUVIDORIA	2º	N	J	Atender chamadas telefônicas, recebendo reclamações, sugestões e prestando informações gerais sobre os diversos setores da Prefeitura.
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	3º	N	R	fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, orientando o contribuinte quanto à sua aplicação, bem como as demais atribuições estabelecidas no artigo 8º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2011.

Cargo	Grau	Extinção na Vacância	Nível Salarial	Descrição
AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	3º	N	Grau 1, nível I	I – Realizar análises e elaborar relatórios sobre assuntos relativos à Controladoria Geral; II – Exarar manifestações e prestar consultoria aos órgãos da Administração Direta e Indireta sobre assuntos de Controle Interno; III – Executar auditorias mediante fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; IV – Realizar estudos e emitir sugestões para o aperfeiçoamento da transparência pública e da legislação municipal, bem como para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos, além de colaborar para o aperfeiçoamento de procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização; V – Planejar e fomentar as atividades de repressão à corrupção, à ocultação de bens, direitos e valores, observada a competência específica de outros órgãos; VI – Participar da especificação de parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de controle interno; VII – Sugerir a desconsideração de atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência de fraudes nos controles internos; VIII – Elaborar minutas de atos normativos e manifestação sobre projetos de lei referentes à matéria de controle interno; IX – Atuar na avaliação, planejamento, promoção execução ou participação em programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação do Auditor Municipal de Controle Interno e demais servidores relacionados ao Controle Interno; e X – Executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas à ética e à disciplina funcionais do Auditor Municipal de Controle Interno, verificando os aspectos disciplinares das ações de controle e de outros procedimentos administrativos.
AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	2º	S	L	executar tarefas auxiliares de registro, manuseio e guarda de livros e publicações, atendendo leitores, repondo, complementando e ordenando o material nas estantes e os fichários, controlando os empréstimos e devoluções, para permitir o controle de acervo bibliográfico e facilitar a localização de livros ou publicações.
AUXILIAR DE CENOGRAFIA	1º	N	D	executar tarefas de montagem/desmontagem de cenários, bem como sua manutenção.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1º	S	G	realizar serviços relacionados com o controle da execução orçamentária.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2º	S	L	executar serviços auxiliares de enfermagem atendendo às necessidades da Unidade e dos pacientes.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1º	N	G	executar, sob supervisão do Cirurgião Dentista ou do Clínico em Higiene Dental, tarefas auxiliares no tratamento odontológico.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º	N	C	preparar e servir café, chá e água às pessoas, lavar a louça e panos utilizados, executar trabalhos auxiliares de construção civil, marcenaria, elétrica, pintura, vidraçaria, almoxarifado, jardinagem, carpintaria, mecânica, pequenos reparos de aparelhos diversos, limpeza, conservação, manutenção de dependências da Prefeitura e próprios municipais, transporte, remoção e acondicionamento de materiais e cargas em geral.
AUXILIAR VETERINÁRIO	2º	N	G	Prestar serviços de enfermagem veterinária, preparando os animais, os materiais e as salas para os procedimentos veterinários, trabalhando conforme as normas de segurança, higiene e saúde
BIBLIOTECÁRIO	3º	N	P	organizar, dirigir e coordenar a execução de serviços de documentação, classificação e catalogação de manuscritos, livros, mapas e publicações.
BIÓLOGO	3º	N	R	formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada em zoologia, botânica, ecologia, educação ambiental e biologia marinha e assuntos relacionados à preservação ambiental, executando ou coordenando direta ou indiretamente as atividades desses trabalhos.
BIOMÉDICO	3º	N	P	Analisa amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais. para tanto coletam e preparam amostras e materiais. selecionam equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos. Desenvolvem pesquisas técnico-científicas. atuam em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas. Operam equipamentos de diagnósticos por imagem e de radioterapia. participam na produção de vacinas, bi fármacos e reagentes. executam reprodução assistida e circulação extracorpórea. Podem prestar assessoria e consultoria técnico-científica. Trabalham seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação.
BORRACHEIRO	1º	N	E	executar trabalhos de manutenção e recuperação de artefatos de borracha (pneus, câmaras), e de dispositivos guarnecidos de borracha e lona em veículos e máquinas.
CALCETEIRO	1º	N	E	fazer o nivelamento ou renivelamento de pavimentos, em paralelos articulados e afins, assentar sarjetas e guias.
CANTEIRO	1º	N	E	executar trabalhos de cantaria em geral, fazendo alinhamento, rebaixamento ou aparelhamento em diversos materiais e locais; fazer limpeza em locais sujeitos a desabamento de barrancos e trabalhando em equipe de alerta.
CARPINTEIRO	1º	N	E	executar serviços gerais de carpintaria em oficina ou no canteiro de obra, construindo, cortando, armando e instalando peças; efetuar reparos em móveis e utensílios de madeira.
CENÓGRAFO	2º	N	I	idealizar e desenhar cenários, baseando-se na natureza do argumento e sugestões dos autores ou diretores de espetáculos, para fornecer as características cênicas adequadas à montagem de peças teatrais.
CIRURGIÃO-DENTISTA	3º	N	S	planejar e participar de programas de saúde pública bem como prestar serviços de assistência odontológica em unidades de saúde e escolas do Município.
CONDUTOR DE BONDE	2º	N	G	Efetuar cobrança de passagens dos usuários do transporte turístico, recebendo o devido valor e efetuando o troco, prestando contas diárias da arrecadação, bem como auxiliar o motorneiro nas manobras, realizando a mudança de chaves mecânicas e elétricas para a mudança do itinerário do veículo
CONTADOR	3º	N	R	planejar, orientar, supervisionar e participar dos trabalhos ligados à contabilidade pública, apurando os elementos necessários à elaboração orçamentária e os controles da situação patrimonial e financeira da Prefeitura.

Cargo	Grau	Extinção na Vacância	Nível Salarial	Descrição
COZINHEIRO	1º	N	D	preparar refeições temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender às exigências de cardápios estipulados pela nutricionista responsável, bem como zelar pela limpeza dos utensílios e conservação dos gêneros alimentícios.
DESENHISTA	2º	S	F	executar e revisar desenhos, plantas e projetos, observando instruções e empregando compasso, normógrafo e outros instrumentos.
DESENHISTA PROJETISTA	2º	N	I	elaborar desenhos de projetos referentes a obras e instalações, utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas para estabelecer as características dos referidos projetos e as bases de sua execução.
ECONOMISTA	3º	N	R	executar tarefas relativas à elaboração de estudos, pesquisas e análises econômicas, além de planejar, orientar, supervisionar ou assistir a elaboração de atividades econômicas ou financeiras.
EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2º	S	EDI	I – Atuar diretamente no processo educativo e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho educacional, nos 03 (três) primeiros anos da Educação Infantil, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente; II – Garantir o atendimento às crianças, tendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis; III – Atender às convocações da unidade de ensino e da Secretaria de Municipal de Educação; IV – Manter uma postura pautada no diálogo, na escuta, na participação e comprometer-se com a inclusão dos deficientes e respeito à diversidade; V – Realizar a avaliação do processo de desenvolvimento dos educandos por meio de registro sistemático em consonância com o professor; VI – Participar de formações continuadas; VII – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação; VIII – Executar as tarefas de apoio pedagógico, delegadas pelo Diretor de Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.
ELETRICISTA	2º	N	G	executar trabalhos de montagem e manutenção de instalações, equipamentos, sistema elétrico de veículos e aparelhos elétricos, bem como, serviços relacionados com a produção e distribuição de energia elétrica, fazendo a manutenção e os consertos necessários, com o objetivo de assegurar seu perfeito funcionamento.
ENCANADOR	1º	N	E	montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, marcando, unindo e vedando tubos, roscando-os, soldando-os ou furando-os, utilizando equipamentos próprios, para possibilitar a condução de ar, água, gás e outros fluidos.
ENCARREGADO	1º	N	F	coordenar e fiscalizar os serviços da equipe, verificando o desempenho da mesma, bem como controlando a utilização e manutenção de equipamentos e materiais.
ENFERMEIRO	3º	N	Q	planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em unidades de saúde, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública.
ENGENHEIRO	3º	N	R	estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3º	N	R	planejar, desenvolver e supervisionar projetos destinados à implantação e manutenção das áreas verdes do Município.
ESCRITURÁRIO	2º	S	J	executar tarefas auxiliares de rotina administrativa recebendo, registrando, informando, distribuindo, controlando e arquivando processos, documentos e correspondências em geral.
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I – ASSISTENTE DE DIREÇÃO	3º	N	P+ FTE I	I – Atuar com o Diretor da Unidade de Ensino na dinâmica das atividades diárias e representá-lo em seus impedimentos legais, com base nas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, promover e participar de ações para o desenvolvimento e eficácia do processo pedagógico, em conformidade com a legislação vigente; II – Responsabilizar-se pela Unidade Municipal de Educação em horários não compatíveis com os do Diretor; III – Participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico; IV – Zelar pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, deliberadas pelo Conselho de Escola, em consonância com a legislação vigente; V – Zelar pela manutenção de um espaço escolar ético e propício ao exercício da cidadania, pautado no diálogo, na escuta, na participação, no respeito à diversidade, inclusão e na responsabilização; VI – Atender às convocações e solicitações da Secretaria Municipal de Educação; VII – Participar dos encontros de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; VIII – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação; IX – Manter atualizados os sistemas de informatização atualizados, no que couber; X – Executar tarefas delegadas pelo Diretor de Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Cargo	Grau	Extinção na Vacância	Nível Salarial	Descrição
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - COORD. PEDAGÓGICO	3º	N	P+ FTE I	<p>I – Planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, promovendo e participando de ações para o desenvolvimento e eficácia do processo pedagógico, em conformidade com a legislação vigente; II – Participar com a direção e os educadores da elaboração coletiva do projeto político-pedagógico; III – Caracterizar o grupo de docentes, educadores de desenvolvimento infantil e demais funcionários; IV – Garantir a participação de todos os educadores no processo de avaliação, sistematizando dados e propondo replanejamento de ações; V – Orientar e acompanhar as atividades de educação integral e o atendimento educacional especializado, desenvolvidos no turno diverso à escolarização; VI – Participar de reuniões pedagógicas, encontros de formação, reuniões de pais e mestres, de instituições auxiliares quando eleitos, entre outras, por designação do Diretor; VII – Coordenar as reuniões semanais determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que sejam destinadas a estudo, discussão e propostas de âmbito pedagógico; VIII – Observar os procedimentos didáticos utilizados pelo corpo docente e pelos educadores de desenvolvimento infantil, visando ao acompanhamento e à orientação quanto ao processo de aprendizagem; IX – Participar das reuniões do Conselho de Classe, garantindo a análise criteriosa do processo educativo, subsidiando o corpo docente; X – Manter atualizados os sistemas de informatização, no que couber; XI – Liderar a dinâmica do processo de aprendizagem, promovendo a interdisciplinaridade, a implantação de projetos e a utilização de todos os espaços de aprendizagem disponíveis; XII – Garantir a implantação e a implementação do projeto político-pedagógico; XIII – Acompanhar o desenvolvimento do plano de curso; XIV – Incorporar e acompanhar as atividades de educação integral desenvolvidas dentro das Unidades Municipais de Educação ou núcleos, articulando-as com os componentes curriculares; XV – Planejar, orientar e avaliar periodicamente, com a equipe de docentes, o processo de aprendizagem e de recuperação; XVI – Planejar, orientar e avaliar periodicamente, com o corpo de educadores de desenvolvimento infantil, o processo de aprendizagem e a sua retomada; XVII – Orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento do planejamento e dos demais itens do registro do processo educativo; XVIII – Coordenar as adequações curriculares e promover recursos de tecnologia assistiva, quando necessário; XIX – Participar dos encontros de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XX – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação; XXI – Analisar os indicadores educacionais da Unidade Municipal de Educação, buscando coletivamente alternativas e propostas de intervenção no processo de ensino e aprendizagem; XXII – Zelar pela manutenção de um espaço escolar ético e propício ao exercício da cidadania, pautado no diálogo, na escuta, na participação e no respeito à diversidade, inclusão e na responsabilização; XXIII – Atender às convocações e solicitações da Secretaria Municipal de Educação; XXIV – Executar tarefas delegadas p XXIV – Executar tarefas delegadas pelo Diretor de Unidade. de Ensino, no âmbito de sua atuação</p>
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - ORIENTADOR EDUCACIONAL	3º	N	P+ FTE I	<p>I – Orientar, acompanhar e coordenar atividades de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promover e participar de ações para o desenvolvimento e eficácia do processo pedagógico, em conformidade com a legislação vigente; II – Participar com a direção e os educadores da elaboração coletiva do projeto político-pedagógico; III – Acompanhar o desenvolvimento do processo educativo em todos os períodos de funcionamento da Unidade Municipal de Educação; IV – Caracterizar o grupo de docentes, educadores de desenvolvimento infantil e demais funcionários; V – Incorporar as atividades de educação integral à proposta pedagógica; VI – Zelar pela integração da família à vida escolar dos alunos; VII – Zelar pela manutenção de um espaço escolar ético e propício ao exercício da cidadania, pautado no diálogo, na escuta, na participação, no respeito à diversidade, inclusão e na responsabilização; VIII – Promover e incentivar ações de inclusão para alunos com deficiência; IX – Coordenar as reuniões semanais, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que sejam destinadas a estudo, discussão e propostas de âmbito pedagógico; X – Participar das reuniões do Conselho de Classe, garantir a análise criteriosa do processo educativo e subsidiar o corpo docente; XI – Manter atualizados os sistemas de informatização, no que couber; XII – Detectar e acompanhar os casos de alunos que necessitem de intervenção e encaminhá-los aos serviços competentes; XIII – Promover o processo de reintegração dos alunos infrequentes à Unidade Municipal de Educação, registrar nos sistemas de informatização e em ficha própria e encaminhar conforme legislação específica; XIV – Participar da rede de atendimento complementar do município, com o intuito de encaminhar e acompanhar o atendimento aos alunos e divulgar os serviços disponíveis à comunidade; XV – Inserir os alunos oriundos de famílias de baixa renda em programas assistenciais ou instituições auxiliares; XVI – Participar, junto à direção, de reuniões com funcionários, visando a um melhor desempenho nas relações de trabalho; XVII – Participar de encontros de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XVIII – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação; XIX – Atender às convocações e solicitações da Secretaria Municipal de Educação; XX – Executar tarefas delegadas pelo Diretor de Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.</p>

Cargo	Grau	Extinção na Vacância	Nível Salarial	Descrição
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO II - DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO	3º	N	P+ FTE II	I – Liderar e garantir a gestão administrativa, pedagógica, recursos educacionais e financeiros, promover a consecução da política educacional do sistema e participar de ações para o desenvolvimento e eficácia do processo pedagógico, em conformidade com a legislação vigente; II – Representar oficialmente a Unidade Municipal de Educação perante entidades, órgãos governamentais e outros; III – Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e de determinações legais das autoridades competentes; IV – Presidir e gerenciar as atividades escolares e instituições auxiliares e responsabilizar-se por seu funcionamento; V – Garantir a implementação e o cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e atender a suas convocações e solicitações; VI – Participar dos encontros de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; VII – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação; VIII – Coordenar a elaboração coletiva do projeto político-pedagógico e garantir a sua implementação e avaliação, incorporadas as atividades da educação integral, da educação inclusiva e diversidade; IX – Analisar os resultados das avaliações e coordenar ações que visem à melhoria da qualidade de ensino; X – Responsabilizar-se pelas reuniões da equipe gestora e garantir a operacionalização das ações; XI – Presidir as reuniões de Conselho de Classe estabelecidas em calendário escolar, bem como aquelas que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo; XII – Coordenar as reuniões semanais determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que sejam destinadas a estudo, discussão e propostas de âmbito pedagógico; XIII – Convocar, presidir e coordenar reuniões com o corpo docente, corpo de educadores de desenvolvimento infantil, núcleo administrativo e operacional e instituições auxiliares; XIV – Garantir o cumprimento do calendário escolar; XV – Integrar a Unidade Municipal de Educação com o núcleo familiar e a comunidade; XVI – Zelar pela manutenção de um espaço escolar ético e propício ao exercício da cidadania, pautado no diálogo, na escuta, na participação e no respeito à diversidade, inclusão e na responsabilização; XVII – Garantir informações aos pais e responsáveis sobre a frequência, a avaliação e o processo de aprendizagem; XVIII – Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; XIX – Deliberar sobre criação e supressão de classes, bem como acomodação da demanda; XX – Comunicar ao Conselho Tutelar, por meio de documentos legais específicos, os casos de: a) suspeitas e/ou maus-tratos; b) omissão dos pais ou responsáveis; c) reiteração de faltas injustificadas; XXI – Estabelecer e responsabilizar-se pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, deliberadas pelo Conselho de Escola, em consonância com a legislação vigente; XXII – Cumprir o cronograma de movimentação dos sistemas de informatização e suas atualizações; XXIII – Deliberar sobre processos e petições no âmbito de sua competência ou remetê-los devidamente informados, a quem de direito, dentro dos prazos legais; XXIV – Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade: a) submeter à aprovação da comunidade escolar representada pelas instituições auxiliares; b) garantir o investimento total dos recursos financeiros direcionados à Unidade Municipal de Educação conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; c) prestar contas dos recursos recebidos e fixar em local de acesso ao público; d) manter toda a documentação organizada e acessível sempre que solicitada; XXV – Executar as tarefas delegadas pela Supervisão de Ensino, no âmbito de sua atuação.
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO III - SUPERVISOR DE ENSINO	3º	N	P+ FTE III	I – Promover a integração eficaz da política educacional do Sistema Municipal de Ensino, na rede pública e privada, em seus aspectos administrativos e pedagógicos, no cumprimento das normas e objetivos da Educação, assim como orientar, participar, acompanhar, avaliar e assessorar o processo pedagógico nos diferentes níveis e modalidades nas unidades de ensino, em conformidade com a legislação vigente; II – Promover a integração eficaz da política educacional do Sistema Municipal de Ensino, na rede pública e privada, em seus aspectos administrativos e pedagógicos, no cumprimento das normas e objetivos da Educação, assim como orientar, participar, acompanhar, avaliar e assessorar o processo pedagógico nos diferentes níveis e modalidades nas unidades de ensino, em conformidade com a legislação vigente; III – Orientar as unidades escolares sob sua responsabilidade, no acompanhamento e cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; IV – Assessorar pedagogicamente e administrativamente as escolas municipais, particulares e entidades subvencionadas em sua programação geral, com base na observação in loco, análise de dados e pela integração de projetos às atividades de ensino com os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação; V – Analisar dados, nas escolas, a partir dos levantamentos quantitativos e qualitativos sobre o rendimento escolar e frequência dos alunos e propor intervenções aos envolvidos no processo pedagógico; VI – Orientar e deliberar, em visitas técnico-pedagógicas na escola, sobre o funcionamento, encerramento, ampliação, mudança de endereço e de mantenedor das unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, de acordo com diretrizes próprias; VII – Orientar na elaboração, análise, avaliação e expedição de parecer do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino; VIII – Subsidiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelas equipes gestoras no âmbito das unidades educacionais, com base no Projeto Político-Pedagógico e no cumprimento dos planos de trabalho da comunidade escolar; IX – Propor ações de intervenção pedagógica e administrativa, para as equipes gestoras das escolas, na formação de classes, atribuição de aulas, elaboração do planejamento escolar e cumprimento da matriz curricular; X – Homologar e zelar pelo cumprimento do calendário escolar das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a legislação vigente; XI – Acompanhar o desenvolvimento de projetos e práticas que tornem a escola inclusiva, no aspecto estrutural e no acolhimento dos alunos; XII – Instruir e colaborar na efetivação de atividades de planejamento pedagógico, avaliação e desenvolvimento profissional, em serviço, no ambiente escolar; XIII – Orientar e acompanhar os processos e os resultados do trabalho pedagógico, com vistas à melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos; XIV – Analisar dados e conteúdos informacionais do Sistema Escolar e mediar as tomadas de decisões entre Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras da escola; XV – Acompanhar as reuniões ordinárias do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis e analisar o envolvimento efetivo da comunidade escolar, funcionamento e registro de acordo com as normas legais de cada colegiado, quando necessário; XVI – Orientar as escolas sobre a utilização dos recursos financeiros com base nos princípios éticos e legais que norteiam o gerenciamento de verbas públicas, em atendimento aos objetivos pedagógicos; XVII – Atender as diferentes demandas de municípios, pais de alunos e comunidade escolar, com esclarecimentos e orientações embasadas nas diretrizes legais; XVIII – Acompanhar os processos de integração e articulação das escolas com as famílias e comunidade; XIX – Verificar a organização e funcionamento da oferta da merenda escolar, em visitas técnicas; XX – Registrar nos impressos próprios as deliberações geradas em visitas técnicas pedagógicas e sugerir medidas para o bom funcionamento administrativo e pedagógico;
ESTATÍSTICO	3º	N	Q	Desenhar amostras, analisar e processar dados, construindo instrumentos de coletas e bancos de dados, desenvolvendo sistemas de codificação de dados, planejando pesquisas e efetuar relatórios
ESTOFADOR	1º	N	E	executar serviços de estofamento em bancos, cadeiras, sofás e similares, bem como revestimento interno e capotas de veículos.
FARMACÊUTICO	3º	N	P	executar diversas tarefas relacionadas com o fornecimento de medicamentos para atender às receitas médicas e odontológicas da Secretaria de Saúde, bem como planejar e coordenar a execução de políticas de assistência farmacêutica.

Cargo	Grau	Extinção na Vacância	Nível Salarial	Descrição
FERREIRO	1º	N	E	executar atividades de ferraria, confeccionando e modelando peças e várias espécies de ferro e aço.
FISCAL AMBIENTAL	3º	N	R	atuar no processo de preservação do meio ambiente, fiscalizando e efetuando vistorias em imóveis e outros locais, tomando providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animal, para assegurar a boa qualidade de vida da população.
FISCAL DE OBRAS	3º	N	R	fiscalizar e vistoriar obras e instalações prediais e industriais executadas no Município, verificando se estão de acordo com as normas pertinentes desde a aprovação do projeto até a concessão do "Habite-se".
FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	2º	N	N	fiscalizar o cumprimento das normas disciplinadoras contidas no código de posturas do município, do bem-estar público, das instalações, da localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, de eventos esportivos, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os munícipes.
FISIOTERAPEUTA	3º	N	P	prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados, nas unidades municipais de saúde.
FONOAUDIÓLOGO	3º	N	P	prestar assistência fonoaudiológica nas Unidades Municipais de Saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.
FUNILEIRO	1º	N	E	executar serviços de funilaria de veículos danificados ou avariados, desmontando, desamassando e moldando na forma original.
GARÇOM	1º	S	E	servir alimentos e bebidas, dispondo copos, talheres, e outros recipientes, para facilitar sua utilização.
GEÓGRAFO	3º	N	R	fazer a fiscalização ambiental, analisando projetos, verificando degradação de áreas para garantir a preservação do meio ambiente.
GEÓLOGO	3º	N	R	realizar estudos e investigações sobre a estrutura e história da crosta terrestre, verificando situações de risco das áreas e tomando as medidas necessárias para prevenção de desmoronamentos e queda de barrancos.
GUARDA	1º	S	E	executar serviços de guarda e vigilância dos bens públicos municipais, fazendo o controle de entrada e saída de pessoas e veículos, zelando por sua conservação e comunicando a seus superiores, qualquer irregularidade.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	2º	N	GMI	as atribuições previstas para o cargo de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, bem como: I - auxiliar os superiores hierárquicos, na inspeção dos postos de serviços e das condições de trabalho dos Guardas Cívicos Municipais escalados para o local;II - auxiliar os superiores hierárquicos, na orientação e fiscalização dos Guardas Cívicos Municipais durante a ronda, quando designado;III - efetuar rondas em todos os postos de serviços da Guarda Civil Municipal, comunicando as alterações verificadas, quando designado; IV - verificar nos postos de serviços as condições de trabalho dos Guardas Cívicos Municipais escalados para o local, comunicando as novidades e sugerindo as mudanças necessárias ao bom desenvolvimento do serviço, quando designado; V - adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada manutenção de primeiro escalão e conservação dos veículos e equipamentos da corporação;VI - executar outras atividades correlatas a critério dos superiores hierárquicos.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	2º	N	GMII	as atribuições previstas para o cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, bem como: I - exercer a função de encarregado de viatura, quando designado;II - responder pelos seus superiores quando designado ou nos casos de impedimento ou ausência, no que concerne ao serviço e atribuições diárias da Guarda Civil Municipal;III - executar outras atividades correlatas a critério dos superiores hierárquicos.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	2º	N	GMIII	I - cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas de seus superiores; II - prestar assistência aos superiores hierárquicos; III - promover o patrulhamento ininterrupto, a pé ou motorizado, nos próprios e unidades municipais, praças, praias, parques, jardins e demais logradouros públicos do município bem como, do patrimônio cultural, ecológico e urbanístico municipal, visando a proteção das pessoas e dos demais bens, serviços e instalações municipais; IV - executar atividades de orientação à população; V - efetuar rondas em todos os postos de serviços da Guarda Civil Municipal, comunicando alterações verificadas; VI - executar serviços diurnos e noturnos em postos e em patrulhamentos diversos, conforme previsto em escalas de serviço; VII - encaminhar aos superiores hierárquicos toda a documentação recebida; VIII - executar atividades de: rádio comunicação e telefonia;motociclista, ciclista, bote, jet-ski e quadriciclo, entre outros, desde que previamente habilitados;IX - lavar as notificações, os autos de apreensão e as multas decorrentes das atividades de fiscalização dentro de sua competência legal;X - auxiliar o instrutor nos cursos de formação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal;XI - atuar no monitoramento do sistema eletrônico de alarmes e câmeras no Município de Santos;XII - atuar no patrulhamento aquático nas praias do município quando designado, desde que previamente habilitado;XIII - atuar no patrulhamento com uso de drones, quando habilitado;XIV - auxiliar nos serviços administrativos quando designado;XV - tomar a direção de veículos automotores, quando habilitado, responsabilizando-se pela execução da manutenção de primeiro escalão, bem como a limpeza e conservação das viaturas;XVI - exercer a função de armeiro quando designado, desde que previamente habilitado;XVII - cuidar e contribuir para a adequada manutenção do ambiente de trabalho;XVIII - conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;XIX - lavar auto de infração e imposição de outras multas nos termos da legislação vigente ou mediante a celebração de convênio;XX - executar outras atividades correlatas a critério dos superiores hierárquicos.
GUARDA FERRAMENTAS	1º	S	E	executar serviços de guarda, conservação e distribuição de ferramentas.
GUARDA VIDAS	1º	N	G	prevenir situações de risco; evitar afogamentos; executar salvamentos e resgates aquáticos de pessoas envolvidas em situações críticas no mar, rios ou piscinas e prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado.
GUIA DE TURISMO REGIONAL	2º	N	M	acompanhar, orientar, transmitir informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas nos equipamentos turísticos da cidade e atuar em eventos que promovam o turismo na cidade
HISTORIADOR	3º	N	P	levantar, organizar e manter documentação, plantas e outros materiais de interesse da Prefeitura e Câmara Municipal, possibilitando a consulta de pessoas interessadas; realizar pesquisas relativas à história e à cultura da região buscando preservar o Patrimônio Histórico.

Cargo	Grau	Extinção na Vacância	Nível Salarial	Descrição
ILUMINADOR	2º	N	I	instalar, programar e operar o sistema de iluminação de palco ou cenário, montando a parte criativa, valendo-se de recursos mecânicos, para produzir cores diversas e o efeito desejado para uma cena ou apresentação de um evento.
INSPETOR	2º	N	GMINS	as atribuições previstas para o cargo de Subinspetor, quando necessário, e em especial: I - cumprir e fazer cumprir as orientações do superior imediato, elaborando relatórios circunstanciados, com fatos e horários, sobre todo o desenvolvimento do serviço, assinando-o no final; II - exercer a fiscalização no que tange à pronta obediência às ordens superiores e às prescrições dos regulamentos, normas e leis; III - chefiar turmas de novos Guardas Cívicos Municipais e salas de cursos; IV - fiscalizar e acompanhar as instruções e treinamentos previstos junto ao efetivo; V - solucionar dúvidas, conflitos e acompanhar ocorrências de natureza policial que envolva integrantes da Corporação quando em serviço, solicitando a presença do superior, quando necessário; VI - assumir as atividades de competência do Inspetor-chefe, na falta deste, em virtude da necessidade de serviço; VII - executar outras atividades correlatas a critério dos superiores hierárquicos.
INSPETOR AMBIENTAL	2º	S	L	atuar no processo de preservação do meio ambiente, fiscalizando fatores que provoquem danos à qualidade de vida, orientando e desenvolvendo atividades de educação ambiental.
INSPETOR CHEFE	2º	N	GMIC	as atribuições previstas para o cargo de Inspetor, quando necessário, e em especial: I - atuar como auxiliar do Coordenador, nas Coordenadorias do Departamento da Guarda Civil Municipal, conforme designação superior; II - chefiar ações diversas, conforme designação superior; III - distribuir a equipe de trabalho, quando solicitado pelo escalão superior; IV - representar e dar assistência aos Coordenadores do Departamento da Guarda Civil Municipal, quando designado; V - solucionar dúvidas e conflitos em ocorrências de natureza policial que envolva integrantes da Corporação quando em serviço, nas quais o inspetor necessite de apoio; VI - executar outras atividades correlatas a critério dos superiores hierárquicos.
INSPETOR DE ALUNOS	1º	N	G	observar os alunos em todas as dependências da escola, orientando-os, organizando-os, impedindo o trânsito de estranhos pelo recinto, mantendo ordem e disciplina.
INSPETOR DE ZONOSSES	1º	S	I	planejar e supervisionar as ações no campo da saúde pública, destinadas ao controle de zoonoses.
INSTRUTOR DE ARTES CULTURAIS	2º	N	J	ensinar atividades teóricas e práticas nas áreas de dança, teatro, artesanato e artes plásticas.
INSTRUTOR DE BALLET	3º	N	P	ensinar dança através de aulas práticas e teóricas para alunos dos cursos mantidos pela Prefeitura; e planejar em conjunto com a coordenadoria do curso, técnicas e métodos a serem aplicados; preparar apresentações, exames e formaturas.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL	3º	N	P	ensinar teoria musical e prática de instrumento, bem como realizar apresentação do trabalho desenvolvido em classe.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	2º	N	L	a atuação do Intérprete de Libras deve ser centrada no atendimento aos alunos com surdez que necessitem romper os bloqueios de comunicação.
JARDINEIRO	1º	N	D	fazer o plantio de flores e plantas em parques e jardins, preparando e cultivando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas.
JORNALISTA	3º	N	P	coletar, redigir e prestar informações para elaboração de matérias jornalísticas.
LETRISTA	1º	S	G	executar trabalhos de pintura de placas, faixas, letreiros e outros, atentando para cores a serem utilizadas, disposição das letras, motivos a serem pintados, etc., de forma a atingir o efeito desejado.
LUBRIFICADOR	1º	S	E	executar trabalhos simples ou complementares de lubrificação de viatura, utilizando-se de material disponível (óleo, graxa, etc.) com o objetivo de manter os automóveis em perfeito estado de uso.
MARCENEIRO	1º	N	E	confeccionar, reparar e dar acabamento em móveis e outras peças de madeira, executando atividades gerais de marcenaria.
MARTELETEIRO	1º	N	E	operar perfuratriz portátil a ar comprimido, acionando-a e controlando-lhe os comandos, para executar serviços de perfuração de rochas, cimentos e solos diversos.
MECÂNICO	1º	N	E	executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos da frota da Prefeitura, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular.
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	1º	S	E	executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hidráulicos, máquinas de construção civil e terraplanagem, motores diesel instalados em caminhões, ônibus e outros equipamentos fixos ou móveis, para assegurar a esses veículos condições de funcionamento regular e eficiente.
MÉDICO	3º	N	S	prestar assistência médica em unidades de saúde do Município bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas na área da saúde pública.
MÉDICO VETERINÁRIO	3º	N	S	Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos, de laboratório e cirurgias gerais para assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais. Participar do desenvolvimento de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, bem como controlar e executar campanhas e serviços de vacinação animal e controle de zoonoses. Elaborar laudos, pareceres, atestados em atenção as legislações pertinentes a vigilância sanitária em sua área de atuação. (Atualizado de acordo com o Edital do Concurso de maio/2023, retificação publicada em 18/05/2023)
MENSAGEIRO	1º	S	C	executar trabalhos de coleta e entrega, interna e externa, de correspondências, documentos, intimações e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-os aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas do setor.
MERENDEIRA	1º	S	D	auxiliar no preparo e servir merendas, manter a limpeza dos utensílios e local de trabalho.
MESTRE	2º	S	I	coordenar, orientar e fiscalizar as tarefas dos trabalhadores sob sua responsabilidade na execução de obras de construção civil, serviços de instalações elétricas e hidráulicas, manutenção e reparos de máquinas e equipamentos.
MESTRE AUXILIAR	1º	S	G	auxiliar o Mestre nas atividades de orientação e fiscalização das equipes de trabalho nas áreas de construção civil, elétrica, hidráulica, manutenção de máquinas e equipamentos, substituindo-o em seus impedimentos.

Cargo	Grau	Extinção na Vacância	Nível Salarial	Descrição
METEOROLOGISTA	3º	N	Q	Realizar pesquisas científicas para prognosticar fenômenos meteorológicos, divulgando seus resultados
MONITOR AMBIENTAL	2º	N	I	Desenvolver atividades de educação ambiental, orientando e divulgando ao público.
MOTORISTA	1º	N	G	conduzir automóveis, ônibus, caminhões, caminhonetes, furgões e outros veículos semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e de cargas.
MÚSICO INSTRUMENTISTA	2º	N	L	participar da Orquestra Sinfônica de Santos tangendo instrumento musical, seguindo partitura, sob a regência do Maestro.
NUTRICIONISTA	3º	N	P	planejar, organizar e supervisionar o serviço de alimentação nas unidades da PMS ou que mantenham convênio com a mesma, elaborando cardápios, controlando a qualidade dos alimentos, ministrando cursos, etc.
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	2º	N	J	executar tarefas auxiliares de rotina administrativa recebendo, registrando, informando, distribuindo, controlando e arquivando processos, documentos e correspondências em geral.
OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL	1º	N	C	realizar trabalhos de busca e apreensão de animais doentes, ou que ficam nas ruas, sacrificando-os quando não retirados pelos donos, orientando a população sobre os riscos derivados de animais soltos.
OPERADOR DE AUDIOVISUAL	2º	N	H	Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, premasterizando e restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeos, filmes, etc.
OPERADOR DE MÁQUINAS	1º	N	G	operar caminhões, pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, tratores e micro-tratores no serviço de escavação, compactação, nivelção de terceiros e corte de grama.
OPERADOR DE SOM	2º	N	L	operar equipamentos de áudio, bem como fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.
OPERADOR RADIOFÔNICO	1º	N	G	executar serviços de coordenação e distribuição de ambulâncias, atendendo a pedidos feitos por telefone e transmitindo por rádio.
OPERADOR SOCIAL	2º	N	L	Atua diretamente com crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Planeja, executa e acompanha atividades socioeducativas junto à população atendida. Acompanha e orienta os adolescentes com medidas socioeducativas. Realiza busca ativa de indivíduos e famílias por situação de vivência de rua ou não adesão aos atendimentos e atividades. Atua como cuidador social nos serviços de acolhimento institucional ou centro-dia destinado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com histórico de abandono, vivência de rua, vítimas de violência ou quadros de dependência ou limitações. Atua como cuidador social junto às pessoas idosas e pessoas com deficiência em seus domicílios. Atua em conformidade com as regulamentações pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos diversos serviços socioassistenciais, com flexibilidade de horário (nas 24 horas do dia) e dias da semana. Prestar informações sobre os atendidos e efetua registros sobre as atividades diárias.
ORIENTADOR DE INFORMÁTICA	2º	N	I	Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação de crianças, jovens, adultos e idosos, orientando-os nas técnicas específicas da área de informática
ORIENTADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2º	S	J	executar tarefas administrativas, estudando, analisando e dando informações em processos, de acordo com legislação vigente.
PEDREIRO	1º	N	E	executar, sob supervisão, trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, orientando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos para demolir, construir, reformar e reparar muros, paredes, prédios e outras obras.
PINTOR	1º	N	E	executar serviços de pintura, com tintas a base de óleo, cal, esmalte e outras, utilizando rolo, trincha, pincel, esponja ou outros equipamentos/utensílios apropriados.
PINTOR DE AUTOS	1º	S	E	pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos automotores, em oficina de manutenção, pulverizando as peças com camadas de tinta ou produto similar para proteger sua superfície e dar-lhes o aspecto desejado.
PROCURADOR	3º	N	Grau 1, nível I	prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o Município.
PROFESSOR ADJUNTO I	2º	N	PMag	I – Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no ciclo inicial da Educação de Jovens e Adultos, atendendo às substituições de Professores PEB I e atividades específicas previstas na legislação vigente; II – Acompanhar atividades desenvolvidas na sala de aula e apoiar o trabalho desenvolvido pelos professores; III – Propiciar o clima favorável ao processo de ensino e aprendizagem; IV – Manter uma postura pautada no diálogo, na escuta, na participação e comprometer-se com a inclusão dos deficientes e respeito à diversidade; V – Garantir o atendimento ao aluno da Educação Infantil, tendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis; VI – Participar de formações continuadas; VII – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação; VIII – Executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.
PROFESSOR ADJUNTO II	3º	N	P	I – Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico nas disciplinas específicas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, atendendo às substituições do Professor PEB II e atividades correlatas previstas na legislação vigente; II – Acompanhar atividades desenvolvidas na sala de aula e apoiar o trabalho desenvolvido pelos professores; III – Propiciar o clima favorável ao processo de ensino e aprendizagem; IV – Manter uma postura pautada no diálogo, na escuta, na participação e comprometer-se com a inclusão dos deficientes e respeito à diversidade; V – Garantir o atendimento ao aluno da Educação Infantil, tendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis; VI – Participar de formações continuadas; VII – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação; VIII – Executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Cargo	Grau	Extinção na Vacância	Nível Salarial	Descrição
PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3º	N	P	I – Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, atendendo às substituições do Professor PEB II – Educação Especial e atividades correlatas previstas na legislação vigente; II – Acompanhar atividades desenvolvidas na sala de aula e apoiar o trabalho desenvolvido pelos professores; III – Propiciar o clima favorável ao processo de ensino e aprendizagem; IV – Manter uma postura pautada no diálogo, na escuta, na participação e comprometer-se com a inclusão dos deficientes e respeito à diversidade; V – Garantir o atendimento ao aluno da Educação Infantil, tendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis; VI – Participar de formações continuadas; VII – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação; VIII – Executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.
PROFESSOR DE ARTES	2º	S	P	planejar, organizar e ministrar aulas de artes plásticas, tais como: gravura, desenho e pintura; organizar exposições e trabalhos diversos no campo de sua atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2º	N	PMag	I – Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e ciclo inicial da Educação de Jovens e Adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente; II – Ministrar aulas de acordo com o calendário escolar e sua carga horária e participar dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação; III – Responsabilizar-se pela aprendizagem dos alunos, refletir continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecer estratégias e intervenções adequadas; IV – Manter uma postura pautada no diálogo, na escuta, na participação e comprometer-se com a inclusão dos deficientes e respeito à diversidade; V – Planejar, elaborar, organizar, desenvolver e registrar as atividades dos alunos, de acordo com as características da faixa etária; VI – Colaborar nas atividades de articulação da Unidade Municipal de Educação com o núcleo familiar e a comunidade; VII – Garantir o atendimento do aluno da Educação Infantil, tendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis; VIII – Realizar a avaliação ao processo de desenvolvimento dos educandos por meio de registro sistemático; IX – Participar de formações continuadas; X – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação; XI – Executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	3º	N	P	I – Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico em componentes curriculares específicos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente; II – Ministrar aulas de acordo com o calendário escolar e sua jornada e participar dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação; III – Responsabilizar-se pela aprendizagem dos alunos, refletir continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecer estratégias e intervenções adequadas; IV – Manter uma postura pautada no diálogo, na escuta, na participação e comprometer-se com a inclusão dos deficientes e respeito à diversidade; V – Planejar, elaborar, organizar, desenvolver e registrar as atividades dos alunos, de acordo com as características da faixa etária; VI – Colaborar nas atividades de articulação da Unidade Municipal de Educação com o núcleo familiar e a comunidade; VII – Garantir o atendimento ao aluno da Educação Infantil, tendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis; VIII – Realizar a avaliação ao processo de desenvolvimento dos educandos por meio de registro sistemático; IX – Participar de formações continuadas; X – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação; XI – Executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3º	N	P	I – Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, atendendo às substituições do Professor PEB II – Educação Especial e atividades correlatas previstas na legislação vigente, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente; II – Ministrar aulas de acordo com o calendário escolar e sua carga horária e participar dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação; III – Desenvolver atividades na sala de aula e apoiar o trabalho desenvolvido pelos professores; IV – Responsabilizar-se pela aprendizagem dos alunos, refletir continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecer estratégias e intervenções adequadas; V – Propiciar o clima favorável ao processo de ensino e aprendizagem; VI – Manter uma postura pautada no diálogo, na escuta, na participação e comprometer-se com a inclusão dos deficientes e respeito à diversidade; VII – Garantir o atendimento ao aluno da Educação Infantil, tendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis; VIII – Participar de formações continuadas; IX – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação; X – Executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3º	N	P	planejar e coordenar a prática de exercícios físicos, e de modalidades esportivas, selecionando o material didático a ser utilizado, orientando a execução dos mesmos, procedendo às avaliações contínuas de aprendizagem, para atender as necessidades dos alunos.
PSICÓLOGO	3º	N	P	Prestar atendimento psicológico à criança, adolescente ou adulto, visando ao desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo, em relação a sua integração à família, à escola, ao trabalho e à sociedade, empregando métodos e técnicas da Psicologia educacional, institucional e organizacional, realizando estudos, propondo planos de atendimento individual e familiar e emitindo pareceres e laudos, bem como atuar em equipe inter-profissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de serviços, programas e projetos no âmbito das políticas públicas.
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	2º	N	L	recepcionar turistas nacionais e estrangeiros, bem como a todos aqueles que se dirigirem aos postos de informação turística, atendendo-os e orientando-os com o objetivo de tornar sua estadia no Município mais proveitosa.
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	2º	N	L	executar atividades de rotina administrativa, providenciando a instrução de processos, responsabilizando-se pela guarda de documentos, etc., com o objetivo de cumprir normas, regulamentos e prazos de responsabilidade da secretaria da unidade escolar.
SEPULTADOR	1º	N	E	preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres, fazer exumações.

Cargo	Grau	Extinção na Vacância	Nível Salarial	Descrição
SERRALHEIRO	1º	N	E	executar atividades de serralheria, fabricando ou consertando objetos de ferro, alumínio ou outros metais.
SOCIÓLOGO	3º	N	P	elaborar diagnósticos e respostas focadas na questão sociológica, servindo de base para uma leitura complementar das políticas setoriais de saúde, educação, assistente social e outras, possibilitando uma plena gestão das políticas públicas.
SOLDADOR	1º	N	E	soldar peças de metal, utilizando equipamentos apropriados e materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos.
SONOPLASTA	2º	S	I	elaborar os fundos musicais e os efeitos sonoros especiais mais adequados às cenas e ao roteiro das peças e dos espetáculos, aumentando a expressão dramática e marcando passagens e personagens mais expressivos e importantes.
SUBINSPETOR	2º	N	GMSUB	as atribuições previstas para o cargo de Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, bem como: I - executar rondas periódicas, orientando e fiscalizando os Guardas Civis Municipais em seus postos de serviço;II - dar fiel cumprimento à escala de serviço e em casos de alterações dar ciência imediata ao superior hierárquico;III - orientar e fiscalizar, durante a ronda, os Guardas Civis Municipais no tocante a:apresentação pessoal;correção de atitudes;relacionamento com o público;conhecimento e execução dos procedimentos a serem adotados nos locais de serviço;IV - colaborar com os órgãos públicos, responsáveis pela segurança pública, na conformidade com o disposto na legislação municipal, estadual e federal;V - fiscalizar a orientação de emprego, instrução e cuidado com os diversos tipos de armamento, desde que habilitado para tal, bem como o trato com o público;VI - ordenar e fiscalizar, periodicamente, a manutenção de primeiro escalão e conservação dos veículos e equipamentos da corporação;VII - assumir as atividades de competência do Inspetor, na falta deste, em virtude da necessidade de serviço;VIII - executar outras atividades correlatas a critério dos superiores hierárquicos.
TÉCNICO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	2º	S	L	executar tarefas administrativas de assessoramento a chefia na organização, planejamento e administração da Unidade, supervisionando e orientando os trabalhos de funcionários, bem como analisando e dando parecer sobre assuntos de sua competência.
TÉCNICO DE ABASTECIMENTO	1º	S	L	exercer a fiscalização de feiras-livres, comércio ambulante e bancas de jornal e executar tarefas relacionadas com a aplicação de leis, regulamentos e normas referentes a essas atividades.
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	2º	N	N	coordenar e executar serviços de contabilização financeira orçamentária e patrimonial.
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	2º	N	I	Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos, desenvolvendo e executando projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança de acordo com a legislação específica, sob supervisão de um engenheiro civil, planejar a execução, orçar, providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços, treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo, planejar a execução e elaboração de orçamento de obras, prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações, orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações, orientar a compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2º	N	L	Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e na prestação de cuidados diretos a pacientes e participação de programas de atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos.
TÉCNICO DE FARMÁCIA	2º	N	L	Executar, sob orientação e supervisão do Farmacêutico, todos os processos pertinentes a dispensação, armazenagem e controle de medicamentos e insumos farmacêuticos.
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	2º	N	J	Organizar, orientar e executar serviços relativos à imobilizações e tratamentos ortopédicos, bem como auxiliar o médico responsável nos procedimentos pertinentes
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2º	N	N	executar e participar das tarefas de apoio ao processo de desenvolvimento de sistemas, instalação, manutenção e configuração de servidores, estações de trabalho, banco de dados e redes físicas e lógicas, atuando em programação, testes, publicação e na elaboração da documentação, bem como no atendimento das demandas das áreas clientes, orientando-as para a correta utilização de hardware e software.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2º	N	L	preparar e executar exames laboratoriais.
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	2º	N	I	realizar previsão quantitativa e qualitativa diária de gêneros alimentícios necessários à confecção de cardápios nas unidades da PMS, elaborando roteiros e rotinas, acompanhando a distribuição dos alimentos, zelando pela higiene dos gêneros, utensílios e áreas utilizadas.
TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	2º	N	L	executar serviços de montagem e acabamento de dentaduras, confeccionar pontes, blocos restauradores, coroas, aparelhos ortodônticos, etc.
TÉCNICO DE RAIOS X	2º	N	J	executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios-x.
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	2º	N	F	avaliar e dimensionar locais e materiais para executar a instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado.